REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 052/2020

Prefeitura Municipal de Sinimbu
PROTOCOLADO
Sob Nº 013 Em 11/01/2021

AO MUNICÍPIO DE SINIMBU/ RS

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, nos termos do Chamamento Público n° 052/2020.

Razão Social: LANGE & FARINON LTDA
CNPJ: 15.422.874/0001-04
Endereço completo: Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu/RS
E-mail: lab.sinimbu@yahoo.com.br
Telefone(s): 51 37081539
Nome do representante legal: PAULO CESAR LANGE
CPF: 614.433.950-72
RG: 8039834125 SSP/RS

Lista de Exames: Todos os exames conforme Anexo II do edital.

Capacidade de atendimento: 75 atendimentos por dia.

Horário: Segunda a sexta: 7:00-11:54 e 13:00-17-24. Sábado: 7:30-11:30.

Recursos: prédio próprio de 170 metros quadrados com seis salas e todos os equipamentos necessários para realizar as análises para os quais se propôs conforme relação de exames. Além disso, conta com os seguintes profissionais para o atendimento e realização das análises:

- PAULO CESAR LANGE , CRF RS 4913, CPF: 614.433.950-72, RG: 8039834125, FUNÇÃO: BIOQUÍMICO / PROPRIETÁRIO.

- HENRIQUE DIOGO LANGE, CRF 7696, CPF 820.540.700-25, RG 9073538929, FUNÇÃO: BIOQUÍMICO.

- CAROLINE INES WEIS, COREN RS 684.079, CPF: 026.946.570-79, RG: 7079984758, FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

- TCHULIA TAIS WEGNER, CPF 036.511.660-23, RG 1118495942, FUNÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

- PATRICIA DA SILVA DUTRA, COREN RS 001.443.301, CPF 040.906.930-20, RG 9123721517, FUNÇÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Sinimbu/RS, 21 de dezembro de 2020

LANGE & FARINON LTDA
CNPJ: 15.422.874/0001-04
PAULO CESAR LANGE
Sócio Administrador – CI 8039834125

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 052/2020 – Sinimbu/RS

A empresa **LANGE & FARINON LTDA**, inscrita no CNPJ MF sob nº. 15.422.874/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO CESAR LANGE,** portador da Carteira de Identidade n.°8039834125 expedida pela SSP/RS, em 30/09/2010 e do CPF n.° 614.433.950-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sinimbu, RS, 21 de dezembro de 2020.

LANGE & FARINON LTDA
CNPJ: 15.422.874/0001-04
PAULO CESAR LANGE
Sócio Administrador – CI 8039834125

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207144317	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LANGE & FARINON LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSE1900286564

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SINIMBU
Local

29 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/434.023-6	RSE1900286564	29/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
614.433.950-72	PAULO CESAR LANGE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

7ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "LANGE & FARINON LTDA. – ME", COM SEDE NA CIDADE DE SINIMBU - RS, À AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA N.º 715, CENTRO - INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 15.422.874/0001-04 - NIRE: 43207144317.

PAULO CESAR LANGE, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/08/1972, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado à Rodovia RSC 471, nº 1298 - Sinimbu Baixo – Sinimbu - RS - CEP 96.890-000, natural do município de Santa Cruz do Sul - RS, inscrito no CPF sob n.º 614.433.950-72, portador da Carteira de Identidade n.º 8039834125 expedida pela SSP/RS, em 30/09/2010, e

MARCELO FARINON, brasileiro, solteiro, maior capaz, nascido em 25/07/1981, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado na Rua Reynaldo Schmaedecker, 1267, Apartamento 12 – Bairro Centro – Venâncio Aires – RS – CEP 95.800-000, portador da carteira de identidade n.º 9065475858, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 991.733.280-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social de **LANGE & FARINON LTDA. – ME**, NIRE nº. 43207144317, inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.874/0001-04, estabelecida à Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu – RS – CEP 96.890-000, com Contrato Social constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº. 43207144317 em 23/04/2012, 1ª Alteração sob nº 3800851 em 03/06/2013, 2ª Alteração sob nº 3866681 em 18/10/2013, 3ª Alteração sob nº 4192552 em 12/11/2015, 4ª Alteração sob nº 4329069 em 02/09/2016, 5ª Alteração sob nº 4514583 em 28/09/2017 e 6ª Alteração sob nº 4578589 em 12/01/2018, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo alterar ditos atos constitutivos e o fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª –

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da filial numero 01, de CNPJ nº 15.422.874/0002-95, NIRE nº 43901678801, data de registro 03/06/2013, estabelecida a Rua Paulo Henrique Kaden, nº 64 – Centro – Vale do Sol – RS – CEP 96.878-000 para Avenida Arno Ullmann, nº 357 – Centro – Vale do Sol – RS – CEP 96.878-000.

- 2ª –

A **Cláusula Terceira** após alteração do endereço da filial nº 01 passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu – RS – CEP 96.890-000.
§ 1º: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
§ 2º: Foi estabelecida Filial n.º 01 em 03/06/2013, CNPJ nº 15.422.874/0002-95 e NIRE nº 43901678801 à Avenida Arno Ullmann, nº 357 – Centro – Vale do Sol – RS – CEP 96.878-000.
§ 3º: Foi estabelecida Filial n.º 02, em 18/10/2013, CNPJ nº 15.422.874/0003-76 e NIRE nº 43901706723 à Avenida Santa Cruz, n.º 1423 - Sala 04 - Centro - Gramado Xavier - RS - CEP 96875-000.
§ 4º: Foi estabelecida Filial n.º 03, em 02/09/2016, CNP nº 15.422.874/0004-57 e NIRE 43901846185 à Rua Germano Winck, n.º 660 - Sala 02 - Centro - Herveiras - RS - CEP 96888-000.

- 3ª -

Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.
Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO CESAR LANGE, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/08/1972, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado à Rodovia RSC 471, nº 1298 - Sinimbu Baixo – Sinimbu - RS - CEP 96.890-000, natural do município de Santa Cruz do Sul - RS, inscrito no CPF sob n.º 614.433.950-72, portador da Carteira de Identidade n.º 8039834125 expedida pela SSP/RS, em 30/09/2010, e

MARCELO FARINON, brasileiro, solteiro, maior capaz, nascido em 25/07/1981, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado na Rua Reynaldo Schmaedecker, 1267, Apartamento 12 – Bairro Centro – Venâncio Aires – RS – CEP 95.800-000, portador da carteira de identidade n.º 9065475858, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 991.733.280-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social de **LANGE & FARINON LTDA. – ME**, NIRE nº. 43207144317, inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.874/0001-04, estabelecida à Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu – RS – CEP 96.890-000, com Contrato Social constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº. 43207144317 em 23/04/2012, 1ª Alteração sob nº 3800851 em 03/06/2013, 2ª Alteração sob nº 3866681 em 18/10/2013, 3ª Alteração sob nº 4192552 em 12/11/2015, 4ª Alteração sob nº 4329069 em 02/09/2016, 5ª Alteração sob nº 4514583 em 28/09/2017 6ª Alteração sob nº 4578589 em 12/01/2018, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo consolidar ditos atos constitutivos e o fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de **LANGE & FARINON LTDA. – ME.**

SEGUNDA – O objeto da sociedade é Laboratório de Análises Clínicas.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu – RS – CEP 96.890-000.
§ 1º: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
§ 2º: Foi estabelecida Filial n.º 01 em 03/06/2013, CNPJ nº 15.422.874/0002-95 e NIRE nº 43901678801 à Avenida Arno Ullmann, nº 357 – Centro – Vale do Sol – RS – CEP 96.878-000.
§ 3º: Foi estabelecida Filial n.º 02, em 18/10/2013, CNPJ nº 15.422.874/0003-76 e NIRE nº 43901706723 à Avenida Santa Cruz, n.º 1423 - Sala 04 - Centro - Gramado Xavier - RS - CEP 96875-000.
§ 4º: Foi estabelecida Filial n.º 03, em 02/09/2016, CNP nº 15.422.874/0004-57 e NIRE 43901846185 à Rua Germano Winck, n.º 660 - Sala 02 - Centro - Herveiras - RS - CEP 96888-000.

QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 10/04/2012.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional.

NOME	% PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO
PAULO CESAR LANGE	50%	5.000	R$ 5.000,00
MARCELO FARINON	50%	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	**100%**	**10.000**	**R$ 10.000,00**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazos previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.
§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **PAULO CESAR LANGE** e **MARCELO FARINON.**
§1º) Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.
§2º) Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§3º) É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§4º) Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:
§1º) As reuniões serão convocadas pelos administradores ou por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.
§2º) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
§3º) A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
§4º) A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
§5º) Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
§6º) Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações;
§7º) Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
§8º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) A reunião dos sócios será realizada para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

b) designar administradores, quando for o caso;

c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º) Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

§4º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§5º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

§6º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SETIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) via para que produza efeitos legais.

Sinimbu – RS, 29 de outubro de 2019.

PAULO CESAR LANGE
Sócio

MARCELO FARINON
Sócio

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/434.023-6	RSE1900286564	29/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
991.733.280-49	MARCELO FARINON
614.433.950-72	PAULO CESAR LANGE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LANGE & FARINON LTDA., de nire 4320714431-7 e protocolado sob o número 19/434.023-6 em 29/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5179070, em 31/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
614.433.950-72	PAULO CESAR LANGE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
614.433.950-72	PAULO CESAR LANGE
991.733.280-49	MARCELO FARINON

Porto Alegre. Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
716.006.550-68	MARCIA GONZALEZ SOMENSI
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5179070 em 31/10/2019 da Empresa LANGE & FARINON LTDA., Nire 43207144317 e protocolo 194340236 - 29/10/2019. Autenticação: 4158D16864D597ED5F7B640D34B995BF18CE91. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/434.023-6 e o código de segurança cHF9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.422.874/0001-04 **MATRIZ**		**23/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
LANGE & FARINON LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL FLORES DA CUNHA	**715**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.890-000	**CENTRO**	**SINIMBU**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAB.SINIMBU@YAHOO.COM.BR	**(51) 3708-1539**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2020** às **10:45:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LANGE & FARINON LTDA.
CNPJ: 15.422.874/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:14 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2021.
Código de controle da certidão: **E132.1F6D.94C6.A13F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016013502**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **LANGE & FARINON LTDA ME**

Endereço: **AV GEN FLORES DA CUNHA, 715**
CENTRO, SINIMBU - RS

CNPJ: **15.422.874/0001-04**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial é extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/2/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025839567**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 180/2020

Certificamos, a requerimento da parte interessada, protocolo nº 1075, de 18/12/2020 e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatamos que a empresa **LANGE & FARINON LTDA.**, CNPJ/MF sob nº 15.422.874/0001-04, estabelecida na Avenida General Flores da Cunha, nº 715, cadastrada nesta repartição sob nº 11300, desde 07 de maio de 2012, com a atividade de Laboratório de Análises Clínicas, **nada deve**, aos cofres municipais a título de **Tributos Municipais de Qualquer Natureza**, ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do contribuinte supra identificado.

E, para que produza os efeitos a que se destina, eu, Cristiane Muller, Agente Administrativo Auxiliar, emiti a presente certidão que vai assinada por mim e pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Esta certidão possui prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição.

Sinimbu, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS BACKES FILHO
Secretário

CRISTIANE MULLER
Ag. Adm. Aux. - Matr. 791/1

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.422.874/0001-04
Razão Social: LANGE E FARINON LTDA ME
Endereço: AV GENERAL FLORES DA CUNHA 715 / CENTRO / SINIMBU / RS / 96890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121703232043910474

Informação obtida em 18/12/2020 10:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANGE & FARINON LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.422.874/0001-04
Certidão nº: 33578817/2020
Expedição: 18/12/2020, às 10:45:22
Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANGE & FARINON LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.422.874/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Municipio de Sinimbu
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Alvará de Licença

De acordo com as exigências legais em vigor, Código Tributário Municipal, e pelo pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA DE FUNCIONAMENTO, referente ao exercício de **2020**, fica concedida a licença de funcionamento conforme identificação abaixo:

Contribuinte	Inscrição Municipal
LANGE & FARINON LTDA. - ME	11300

Natureza	CNPJ/CPF
Pessoa Jurídica	15.422.874/0001-04

Atividades	
Laboratórios clínicos	8640-2/02

Data de fundação	Data de validade
07/05/2012	30/04/2021

Endereço
AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 715
CENTRO
SINIMBU-RS
96890-000

Observações

O contribuinte fica ciente que deverá manter atualizado com validade junto aos Órgãos e conselhos competentes as licenças obrigatórias pela legislação vigente, em especial as ambientais, sanitárias, de prevenção de acidentes e incêndios e habilitação profissional. O estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para atender as Leis Federais Nº 10.048/2000, Nº 10.098/2000 e Decreto Federal Nº 5.296/2004 sob pena de não renovação da licença.
Toda modificação cadastral deverá ser comunicada ao fisco no prazo de até 30 dias sob pena de multa
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO E DE FÁCIL ACESSO

SINIMBU - RS -14/03/2020

CARLOS BACKES FILHO
Secretário Mun. Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 7.788, de 1º de janeiro de 2017.

JACO HENRIQUE HENN
FISCAL - MATR. 801-1

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **432067789-864-000001-1-6**	Data de Validade: **04/11/2021**

Nro. Protocolo:	**20200001086482**	Data de Deferimento: **04/11/2020**
Atividade Econômica CNAE:	**8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS**	
Subgrupo:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
Agrupamento:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**	
Tipo de Serviço:	**88 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**	

Razão Social:	**LANGE & FARINON LTDA**		
CNPJ / CPF:	**15.422.874/0001-04**	CNPJ Albergante:	
Logradouro:	**AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA**	Número: **715**	
Complemento:		Bairro: **CENTRO**	
Município:	**SINIMBU**	UF: **RS**	CEP: **96890-000**

Responsável Legal:	**PAULO CESAR LANGE**		
CPF:	**614.433.950-72**	Conselho Regional:	**CRF**
Nº Inscr. Conselho Prof:	**4913**	UF:	**RS**
Responsável Técnico:	**HENRIQUE DIOGO LANGE**		
CPF:	**820.540.700-25**	Conselho Regional:	
Nº Inscr. Conselho Prof:		UF:	

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

SINIMBU
Local

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/12/2020

CNES: 7039859 Nome Fantasia: LANGE FARINON CNPJ: 15.422.874/0001-04

Nome Empresarial: LANGE FARINON LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA Número: 715 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 432067 - SINIMBU UF: RS

CEP: 96890-000 Telefone: (51) 3708-1539 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAULO CESAR LANGE

Cadastrado em: 22/06/2012 Atualização na base local: 02/09/2019 Última atualização Nacional: 03/12/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SABADO	07:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CRF RS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RS

2020

REGISTRO NO CRF	REGIONAL	VALIDADE	REPOSITÓRIO PÚBLICO
22552	RS	13/02/2021	https://farmasis.com.br/cr/rs/2020/22552.pdf

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Lange & Farinon Ltda. - Me

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
Laboratório de Análises Clínicas	Laboratório privado

ENDEREÇO	CNPJ
Av Gen Flores Da Cunha, 715 -	15.422.874/0001-04

BAIRRO	CIDADE
Centro	Sinimbu

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07:00-11:54 13:00-17:24	07:00-11:54 13:00-17:24	07:00-11:54 13:00-17:24	07:00-11:54 13:00-17:24	07:00-11:54 13:00-17:24	07:30-11:30	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	7696	Henrique Diogo Lange	Responsável Técnico

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO

Porto Alegre - RS, 14 de fevereiro de 2020.

Ana? Maria Raymundo Belleza
Diretor(a) do CRF/RS

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidao de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispoem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.